

Senhores,

A seguir, respostas aos questionamentos referentes à **Tomada de Preços nº 08/15**:

QUESTIONAMENTO 1:

De acordo com o item 4.3 do edital:

“4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;”

Sendo assim,

- Para nós que não somos cadastrados no CAUFESP, devemos entregar a proposta, bem como toda a documentação de habilitação até a data de 11/01/2016?
- Ou devemos enviar somente toda documentação de habilitação? Neste caso, esta também deverá ser feita pelos correios ou por e-mail? Caso seja remessa física, para qual endereço? Caso a remessa seja física, deveremos enviar os envelopes de proposta (não enviado anteriormente) e habilitação (novamente)?

RESPOSTA:

As empresas não cadastradas no CAUFESP deverão entregar toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2 do edital até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Poderá ser enviada pelos Correios, postada aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação para o endereço: Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro - SP - CEP 01016-000, respeitada a data limite para entrega: 11 de janeiro de 2.016.

Os envelopes nº 1 (Habilitação), nº 2 (Proposta Técnica) e nº 3 (Proposta Comercial), deverão ser apresentados nos termos do edital e entregues até a data para apresentação dos envelopes: 14/01/2.016 às 10h e também poderão ser enviados pelos Correios no endereço informado, respeitada a data para apresentação dos envelopes.

Quanto ao envelope nº 1 (Habilitação), neste deverá constar os documentos exigidos nos itens 4.6.3, 4.6.4, 4.6.5 e 4.6.6, considerando a entrega antecipada dos documentos exigidos nos itens 4.6.1 e 4.6.2 do edital.

QUESTIONAMENTO 2:

TRES DUVIDAS SOBRE A LICITAÇÃO:

O VALOR DE SONDAGEM É BASEADO EM METROS LINEARES DA FURAÇÃO A SER FEITA.

PORTANTO SEM POSSIBILIDADE DE SE TER UM PREÇO FECHADO.

O QUE PODE SER DETERMINADO É A QUANTIDADE DE FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO TERRENO E NÃO AS PROFUNDIDADES DOS FUROS.

O PROJETISTA DE HIDRAULICA, PODE SER O MESMO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E PREVENÇÃO DE INCENDIO?

AS TAXAS E EMOLUMENTOS PARA APROVAÇÃO JUNTO A PREFEITURA, SERÃO PAGAS POR QUEM?

RESPOSTA:

A sondagem é parte do objeto do contrato e será de responsabilidade da Contratada, independentemente da quantidade de furos e suas profundidades.

Conforme item 4.6.4.c3 do edital, um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de uma área de atuação, desde que, evidentemente, seja habilitado para tal. Fica, no entanto o Coordenador excluído desta permissão, pois este deverá exercer exclusivamente esta função. O profissional deve comprovar suas qualificações de acordo com o item 4.6.5.

Todas as despesas para aprovação do projeto junto aos órgãos públicos competentes serão de responsabilidade da Contratada.

QUESTIONAMENTO 3:

Em relação à licitação em epígrafe, temos os seguintes questionamentos:

1- Estamos entendendo que a atribuição de nota 0 (zero) em um ou mais itens da Proposta Técnica não desclassificará a licitante. Entendimento correto?

2- Sobre a documentação comprobatória de execução dos serviços, para efeito de pontuação da proposta técnica, transcrevemos abaixo o seguinte:

Item 5.2- *“A avaliação da capacidade das proponentes será através da análise de até 04 (quatro) projetos elaborados sob a responsabilidade da licitante ou do profissional indicado na equipe técnica (...) (grifos nossos).”*

Item 5.4.1- “Atestado de realização dos serviços, em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (...) (grifos nossos)”.

Vejam que o item 5.4.1 parece conflitar com o item 5.2, pois restringe a apresentação de atestados em nome da licitante, enquanto o item 5.2 abre a possibilidade de comprovação através de profissional indicado pela licitante.

Solicitamos o esclarecimento deste ponto, ou seja, para efeito de pontuação da Proposta Técnica, somente serão aceitos atestados em nome da licitante, ou serão também acatados atestados em nome de profissionais por ela indicados?

RESPOSTAS

1) A atribuição de nota zero em um ou mais itens da proposta técnica não desclassificará a licitante.

2) Para efeito da pontuação das propostas técnicas, os atestados poderão ser em nome da licitante ou em nome do profissional indicado na equipe técnica. Os atestados deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional, nos termos das condições previstas no item 4.6.5.a.

QUESTIONAMENTO 4:

O Edital no item 4.6.4, letra “c1”, indica que o coordenador deve ser o profissional detentor do atestado de coordenação apresentado na alínea “c” do item 4.6.5 do Edital. Ocorre que o item 4.6.5, letra “c”, do Edital trata de outro assunto. Pergunto: Qual a condição que o coordenador deverá atender para atender ao item 4.6.4, letra “c1” do Edital?

RESPOSTA:

De forma a atender aos requisitos do item 4.6.4.c1, o Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em arquitetura ou engenharia civil, apresentar original ou cópia autenticada de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU em seu nome, comprovando qualificação em coordenação de projeto, atender ao item 4.6.4.c3 e aos demais requisitos do item 4.6.5.

Atenciosamente,

Seção de Licitações

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo